

## **COMUNICADO 2 - DISTRIBUIÇÕES DAS AÇÕES DE PASEP**

Prezados Senhores,

Diante das decisões proferidas em vários Estados da Federação, para ingressarmos com o processo que tem visa corrigir as possíveis distorções ocorridas no gerenciamento da conta do PASEP pelo Banco do Brasil, ou seja, atualizar de forma correta os valores que ali deveriam constar, é prudente apresentamos inicialmente cálculos que demonstrem de forma clara as distorções e os valores devidos.

Assim, buscamos contatos com contadores peritos nos cálculos do PASEP e verificamos com o escritório FB – CONTÁBIL, CNPJ 26.396.362/0001-37, situado no Distrito Federal, representado pelo CONTADOR Fernando Barbosa Pereira, Registro CRC-DF 018500/O, tendo junto ao CFC como perito Contábil, a viabilidade de elaborar os cálculos pretendidos.

Com o contador ficou acertado o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cálculo, que será pago pelo servidor interessado.

### **Como será feito o pagamento?**

Visando facilitar tanto a vida do servidor, como do escritório de contabilidade, ficou acertado que cada servidor mandará e-mail para o contador ([fbcontabil@gmail.com](mailto:fbcontabil@gmail.com)) informando o nome e CPF para emissão do boleto para pagamento.

O servidor, após realizar o pagamento do boleto, encaminhará o comprovante para o e-mail do contador ([fbcontabil@gmail.com](mailto:fbcontabil@gmail.com)) e do escritório ([felipe.lucas@geraldomagela.adv.br](mailto:felipe.lucas@geraldomagela.adv.br) e [mariana.daltro@geraldomagela.adv.br](mailto:mariana.daltro@geraldomagela.adv.br)), colocando no assunto “CÁLCULO PASEP – NOME DO SERVIDOR COMPLETO”. (EX.: CÁLCULO PASEP – MARIA DOS SANTOS DE JESUS)

O pagamento deve ser realizado por quem já possui o extrato do PASEP em posse do escritório, posto que encaminharemos ao contador.

Logo que seja finalizado o cálculo, será encaminhado ao servidor por e-mail o cálculo realizado para que tome conhecimento do *quantum* apurado e havendo viabilidade, o processo será distribuído.

## **DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA – ATENÇÃO!!!**

Contudo, na justiça estadual há um obstáculo ao direito de revisão do saldo do PASEP: **O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.**

O art. 98, caput, do CPC prevê o direito à gratuidade de justiça, nos seguintes termos:

**Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios têm direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.**

**Portanto, não há critérios objetivos para a concessão da gratuidade de justiça, ficando a cargo do juízo analisar as condições financeiras da parte autora.**

No caso da justiça comum, cabe informar que esta é muito mais exigente quando se trata do deferimento da gratuidade de justiça quando comparada com a justiça federal e a justiça trabalhista.

Por muitas vezes, diversos autores na Justiça Estadual **têm seu pedido de gratuidade indeferido** e necessitam pagar custas judiciais caras, além de pagar perícia e, no caso de sentença de improcedência, pagar honorários de sucumbência ao réu. Sem falar no pagamento da taxa recursal.

## **DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO**

Dito isso, informamos que quem está com a documentação completa e pagar o contador para elaboração dos cálculos, teremos conhecimento do valor estimado da causa.

O escritório adotará o procedimento de distribuir as ações requerendo a gratuidade de justiça e caso o juízo venha a intimar a parte autora para comprovar através de outros documentos sua hipossuficiência ou proceder com o recolhimento de custas, informaremos ao servidor para que: (i) apresente os documentos pertinentes; (ii) ou informe se terá interesse em recolher as custas processuais para continuar com o processo; (iii) ou se optará por não recolher as custas e conseqüentemente, pelo arquivamento do processo.

## **PERGUNTAS E RESPOSTAS**

- 1- **Como saber se terei meu pedido de gratuidade deferido?** Não há como darmos essa informação. O que podemos informar é que quanto maior o salário do servidor, maiores são as chances de indeferimento do pedido de gratuidade de justiça.
- 2- **Quando os cálculos estarão prontos?** Os cálculos estão em fase de elaboração. Quando estiverem prontos, daremos esta informação. Pedimos que aguardem novas informações.
- 3- **Quais os documentos costumam requerer para apreciação do pedido de justiça gratuita?** Cópia dos três últimos comprovantes de renda mensal, e de eventual cônjuge; cópia dos extratos bancários de contas de sua titularidade, e de eventual cônjuge, nos últimos três meses; cópias dos extratos de cartão de crédito, dos últimos três meses; cópia da última declaração de imposto de renda apresenta à Receita Federal.

- 4- **Minha documentação está completa?** Se você não recebeu um e-mail de Dr. Felipe informando que sua documentação está completa peço enviar e-mail para: [felipe.lucas@geraldomagela.adv.br](mailto:felipe.lucas@geraldomagela.adv.br) perguntando quais documentos estão faltando. Devido a alta demanda pode demorar um pouco para receber uma resposta.
- 5- **Estou ainda aguardando o envio dos extratos do Banco do Brasil. Posso ser prejudicado (a)?** O Sr. (a) pode ficar tranquilo. Ficamos no aguardo do envio da documentação.
- 6- **Se eu pagar as custas, no caso de indeferimento do pedido de gratuidade de justiça, tenho garantia de que terei êxito nesta ação?** Não temos como dar esta garantia. A decisão do STJ apenas reconheceu que a União é parte ilegítima para figurar nesta ação. A ação tramitará somente com o Banco do Brasil no polo passivo. Por ser uma decisão recente, ainda há poucos julgados em relação às ações de PASEP.

São as informações e orientações que dispomos até o momento.

Salvador, 04 de julho de 2024.

Geraldo Magela Advocacia e Consultoria